

SUS

Sistema
Único
De Saúde

Ministério
da Saúde

Governo
do Estado
do Espírito Santo

Secretaria
de Estado
da Saúde



Resolução Nº 190/03

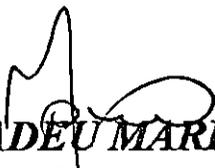
A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, constituída através da Portaria no 185-P, de 24/08/93, reunida ordinariamente em Vitória na data de 21 de janeiro de 2003.

Considerando as Portarias GM/MS nº 2816, de 29 de maio de 1998, GM/MS nº 865, de 03 de julho de 1999 e GM/MS nº 466 de 14 de junho de 2000.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Pacto que define a redução do percentual de cesarianas por unidade hospitalar.

Vitória, 21 de janeiro de 2003.


JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/ES

Rescib190-03

ANEXO III

PACTO PARA REDUÇÃO DAS TAXAS DE CESARIANA

O Ministério da Saúde, representado pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde, Humberto Sérgio da Costa Lima, e a Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo, representada pelo Senhor Secretário de Estado da Saúde, José Tadeu Marino, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as Portarias GM/MS nº 2816, de 29 de maio de 1998, e GM/MS nº 865, de 03 de julho de 1999, que estabelecem limites percentuais máximos de cesarianas em relação ao número total de partos realizados por hospital e GM/MS nº 466 de 14 de junho de 2000, que fixa novos critérios para o estabelecimento destes limites;

Considerando a tendência de queda na realização de cesarianas verificada nos últimos 18 (dezoito) meses em todo o país e a necessidade de consolidar o declínio deste procedimento;

Considerando que o estabelecimento de limites na realização de cesáreas por hospital não contempla peculiaridades de algumas instituições que, por serem de referência e de maior complexidade assistencial, realizam um número maior de cesarianas do que os limites propostos;

Considerando a necessidade de incrementar o papel regulador das secretarias de saúde dos estados e do Distrito Federal, no que diz respeito à assistência ao parto, sua organização em níveis crescentes de complexidade e seu necessário envolvimento no esforço coletivo de reduzir as taxas de mortalidade materna e perinatal, bem como na redução da prática do parto cirúrgico;

Considerando a necessidade de estabelecer, por estado e Distrito Federal, parâmetros e metas a serem atingidos no desenvolvimento desta política de redução dos partos cirúrgicos;

Considerando a necessidade de estabelecer instrumentos de controle e acompanhamento da execução desta política;

Considerando a necessidade de formalizar o compromisso político dos estados e do Distrito Federal de efetivamente engajarem-se no desenvolvimento da política já citada, resolvem:

Firmar o presente Pacto, por meio do qual assumem o compromisso político de, no âmbito de suas áreas de atuação e competência, envidar todos os esforços no sentido de:

- estabelecer mecanismos/políticas que visem à redução da realização de partos cirúrgicos em todo o estado;

- cumprir os limites percentuais máximos de partos cirúrgicos, em relação ao total de partos realizados no estado, na forma abaixo:

1. Fundação São João Batista de Cariacica	40%
2. Hospital Municipal de Cobilândia	40%
3. Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim	40%
4. Hospital Antônio Bezerra de Farias	40%
5. Hospital Dório Silva	40%
6. Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim	40%
7. Fundação Beneficente Rio Doce Ent Mant Hospital Rio Doce	40%
8. Santa Casa de Misericórdia de Vitória	40%
9. Santa Casa de Misericórdia de Colatina	40%
10. Associação Beneficente Pro Matre de Vitória	40%
11. Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes	40%

12.	Fundação Assistencial Mucurici -Hospital São João Batista	29%
13.	Casa de Saúde e Maternidade Dr. Brasileiro Ltda	29%
14.	Hospital São Vicente de Paulo	29%
15.	Hospital São Judas Tadeu	29%
16.	Casa de Caridade São José Hospital de Alegre	29%
17.	Fund. Med. Assist. Trab. Iconha Hospital Mat. Danilo Monteiro de Castro	29%
18.	Santa Casa de Misericórdia Jesus Maria José	29%
19.	Hosp. Mat. de Pancas	29%
20.	Hospital e Maternidade de Anchieta	29%
21.	Fundação Hospital e Maternidade São Camilo	29%
22.	Hosp. Maternidade N.Sr ^a da Conceição	29%
23.	Hospital Padre Olívio	29%
24.	Obras Sociais Comum. Vinhático Casa Nossa Senhora da Saúde	29%
25.	Hosp. Publico Municipal Conceição do Castelo	29%
26.	Hosp. Publico Municipal Conceição	29%
27.	Hospital de Pinheiros	29%
28.	Maternidade Cel. Leônicio Vieira de Rezende	29%

29.	Hospital Silvio Ávidos	29%
30.	Hospital Dr. João Santos Neves	29%
31.	Hospital Dra. Rita de Cássia	29%
32.	Hospital São José	29%
33.	UIJM	29%
34.	Hospital Maternidade de Rio Novo do Sul	29%
35.	Hospital Nossa Senhora da Penha de Santa Leopoldina	29%
36.	Fund. Med Assist. Trab. Rural de Ecoporanga FUMATRE	29%
37.	Hosp. Mat Nossa Senhora das Dores	29%
38.	Hospital Padre Máximo	29%
39.	Santa Casa de Misericórdia de Castelo	29%
40.	Fundação Hospital Assist Social Fundão Hospital e Maternidade São José	29%
41.	Fundação Social Rural de Colatina e Hosp. Mat. São José	29%
42.	Fund. Hosp. Soc. Rural S. Gabriel da Palha Hospital Fernando Serra	29%
43.	Santa Casa de Iuna	29%
44.	Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Aparecida	29%
45.	Hospital Dr. Arthur Gerhardt	29%
46.	Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí	29%
47.	Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora da Conceição	29%

48.	Hospital e Maternidade Sagrado Coração de Maria	29%
49.	Hospital e Mat. Alfredo Pinto Santana	29%
50.	Hospital Apostolo Pedro	29%
51.	Hospital e Maternidade Martagão Gesteira	29%
52.	Hospital e Maternidade de São Mateus	29%
53.	Assoc. Bem. Santa Maria Casa de Saúde e Maternidade	29%
54.	Mart. E Pronto Socorro N.Sra. da Penha Ltda de Ibatiba	29%
55.	Hospital e Maternidade Santa Helena	29%
56.	Hospital e Maternidade Santa Rita de São Gabriel da Palha	29%
57.	Hospital e Maternidade Cristo Rei	29%
58.	Hospital Nossa Senhora da Boa Família	29%
59.	Fund. Assistencial Alfredo Chaves Casa de Saúde e Maternidade Santanna	29%
60.	Assoc. Ben. Ferrov. E F V Hospital e Mat. Ana Franscisca Oliveira	29%
61.	Fund. Méd. Assist. Trab. Rural de Itarana Hosp. São Braz	29%
62.	Fund. Assist. Social e Hospital de Jaguaré H Mat. Ozila F. Sossai	29%
63.	Fundação Hospitalar Beneficente Concórdia	29%

64.	Hospital Mãe do Bom Conselho	29%
65.	Sociedade Beneficente São Camilo Hospital são Marcos	29%
66.	Associação Beneficente São Pedro	29%

- estabelecer sistemática de acompanhamento, avaliação e controle do desenvolvimento da política de redução dos partos cirúrgicos no estado;

Ficam cientes as partes que, não cumpridos os termos do presente Pacto, o Ministério da Saúde está autorizado a retornar à sistemática de estabelecimento de limites por hospital, conforme definido nas Portarias GM/MS nº 2816, de 29 de maio de 1998 e GM/MS nº 865, de 03 de julho de 1999 que estabelecem limites percentuais máximos de cesarianas em relação ao número total de partos realizados por hospital.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Pacto em duas vias de igual teor, dando-se-lhe inteira divulgação.

Vitória, ES em 13 de maio de 2003.

Humberto Sergio da Costa Lima

Ministro da Saúde



Secretário de Estado da Saúde